



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA NEODEL TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA INFORMATIZAÇÃO DA DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (DASAS).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEODEL TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.837.599/0001-15, com sede na Rua Américo Brasiliense, nº 1.923, Conjunto 1.602, Alto da Boa Vista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04715-005, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **TIAGO REIS DELGADO**, RG nº 29.843.007-1 SSP/SP e CPF nº 278.088.248-44, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 42/21, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 7933/2021-61**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1- Fornecimento de licenças de uso e prestação dos serviços de configuração, customização, treinamento e suporte técnico de solução integrada para informatização da Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS), incluindo funcionalidades para o cadastro de pacientes e profissionais, agendamento, Prontuário Eletrônico de Paciente (PEP), prescrições digitais, gestão de estoque de medicamentos e insumos, bem como rotinas administrativas e geração de relatórios diretamente relacionados, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 42/21 e seus Anexos;
- b) Proposta de 13 de dezembro de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 42/21.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário.**

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Local de entrega dos bens e serviços: Edifício Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, situado à Rua Venceslau Brás, 183, Centro, São Paulo, SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO, DOS ACEITES TÉCNICOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E DOS ATESTADOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, **encerrando-se** com o término dos serviços de **fornecimento de licenças de uso** e de **suporte técnico**.

2.2- Em até **5 (cinco) dias úteis** após a data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, a empresa deverá disponibilizar cronograma de entrega, configuração e treinamento da solução, considerando o prazo máximo estipulado para a entrega total da solução, definido no **subitem 10.3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

2.3- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias** da aprovação do cronograma de entrega, configuração e treinamento disposto na cláusula anterior.

2.4- O **prazo de execução do objeto** está estabelecido no **Cronograma** abaixo, constante no **subitem 10.3.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**:

Etapa	Intervalo	Descrição
1	0	Data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
2	Até 15 dias úteis, a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na AIS	Configuração, customização e carga inicial de dados na solução (Subitem 2 do objeto), com emissão do respectivo Aceite Técnico na sua conclusão
3	Até 15 dias úteis após emissão do Aceite Técnico referente à etapa 2	Capacitação e treinamento da equipe no uso da solução (Subitem 3 do objeto), com emissão do respectivo Aceite Técnico na sua conclusão
4	30 meses, a partir da emissão do Aceite Técnico da etapa 2	Licenças de uso e suporte técnico, com emissão dos respectivos Atestados de Realização de Serviços mensais

2.5- Os **Aceites Técnicos das Etapas 2 e 3** ocorrerão no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do seu respectivo término, **caso não seja observada qualquer irregularidade**.

2.6- O **Recebimento Provisório** se dará com a emissão do **Aceite Técnico da Etapa 2 (Configuração, customização e carga inicial de dados na solução)**, e o **Recebimento Definitivo** ocorrerá com a emissão do **Aceite Técnico da Etapa 3 (Capacitação e treinamento da equipe no uso da solução)**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e neste contrato.

2.7- O prazo para emissão dos **Atestados de Realização de Serviços mensais**, referentes aos serviços de **fornecimento de licenças de uso** e de **suporte técnico** será de **5 (cinco) dias**, contados do término de cada **período mensal de prestação**, **caso não seja observada qualquer irregularidade**.

2.8- As **licenças de uso** e o **suporte técnico, on-site**, para a solução adquirida serão oferecidos pela **CONTRATADA** por **30 (trinta) meses**, a partir da emissão do **Aceite Técnico da Etapa 2**, e poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não sejam denunciados por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

2.8.1- As prorrogações do prazo de **fornecimento de licenças de uso** e de **suporte técnico** serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.2- A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

2.8.3- Não obstante o prazo estipulado na **cláusula 2.8**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização**, com o apoio do Responsável Técnico Interno, designados pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Aceites Técnicos de cada etapa**, os **Atestados de Realização de Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**.

3.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.3- Em até **5 (cinco) dias úteis** após a data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, a empresa deverá disponibilizar cronograma de entrega, configuração e treinamento da solução, considerando o prazo máximo estipulado para a entrega total da solução, definido no **subitem 10.3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

3.4- O **prazo de execução do objeto** está estabelecido no **Cronograma** abaixo, constante no **subitem 10.3.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**:

Etapa	Intervalo	Descrição
1	0	Data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
2	Até 15 dias úteis, a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na AIS	Configuração, customização e carga inicial de dados na solução (Subitem 2 do objeto), com emissão do respectivo Aceite Técnico na sua conclusão
3	Até 15 dias úteis após emissão do Aceite Técnico referente à etapa 2	Capacitação e treinamento da equipe no uso da solução (Subitem 3 do objeto), com emissão do respectivo Aceite Técnico na sua conclusão
4	30 meses, a partir da emissão do Aceite Técnico da etapa 2	Licenças de uso e suporte técnico, com emissão dos respectivos Atestados de Realização de Serviços mensais

3.5- O **valor** do(s) pagamento(s) referente(s) a cada **Subitem do objeto**, incluindo os pagamentos mensais dos serviços de **Licenças de uso e Suporte técnico**, está(ão) discriminado(s) na **Planilha de Preços disposta como Anexo a este Contrato**.

3.6- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Proposta, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades que constem no instrumento convocatório;

3.6.1- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, nos prazos especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderão ser fixados prazos menores;

3.6.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

3.7- Os **Aceites Técnicos das Etapas 2 e 3** e os **Atestados de Realização de Serviços mensais da Etapa 4 (Licenças de uso e Suporte técnico)** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e com observância, **no que couber**, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo VII do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.8- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.8.1- Provisoriamente, com a emissão do **Aceite Técnico da Etapa 2 (Configuração, customização e carga inicial de dados na solução)**;

3.8.2- Definitivamente, com a emissão do **Aceite Técnico da Etapa 3 (Capacitação e treinamento da equipe no uso da solução)**;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência - Anexo I do Edital - e aos termos contratuais.

3.9- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.10- Com as emissões do **Aceite Técnico da Etapa 2** (Configuração, customização e carga inicial de dados na solução - Subitem 2 do objeto), do **Aceite Técnico da Etapa 3** (Capacitação e treinamento da equipe no uso da solução - Subitem 3 do objeto), e dos **Atestados de Realização de Serviços mensais da Etapa 4** (Licenças de uso e Suporte técnico), a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da(s) respectiva(s) **nota(s) fiscal(is)/fatura(s)** pela **CONTRATADA**, a ser(em) apresentada(s) à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data da autorização.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 69.288,00** (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: **3.3.90.40.90**;

a) O **preço unitário (mensal)**, correspondente à prestação dos serviços de fornecimento de **licenças de uso e suporte técnico**, a ser percebido pela **CONTRATADA** é de **R\$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais).

4.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em **15 (quinze) dias** contados da data de apresentação à **Comissão de Fiscalização** da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s) pela **CONTRATADA**, acompanhada(s) do(s) correspondente(s) **Aceite(s) Técnico(s)** ou do(s) **Atestado(s) de Realização do(s) Serviço(s)**, conforme o caso.

4.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

4.5- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.6- Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento”.

4.7- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VII do Edital.

4.8- No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.9- No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.10- A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o **direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes**.

4.11- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.12- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Ordenar a **CONTRATADA** a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não será(ão) expedido(s) o(s) **Aceite(s) Técnicos** ou os **Atestados de Realização de Serviços**, enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

5.2- A emissão dos **Aceites Técnicos**, dos **Atestados de Realização de Serviços e dos Termos de Recebimento provisório e Definitivo**, não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Prestar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

6.2- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.3- Designar por escrito, na assinatura deste contrato, preposto com poderes para responder pelo atendimento da conta do **CONTRATANTE**, e um Responsável Técnico para acompanhamento e desenvolvimento dos serviços.

6.4- Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

6.5- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

6.6- Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao **CONTRATANTE** ou a seus servidores.

6.7- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.8- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

6.9- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

6.10- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização e o Responsável Técnico Interno**, para acompanhamento da execução contratual.

7.3- Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Aceites Técnicos**, dos **Atestados de Realização de Serviços e dos Termos de Recebimento provisório e Definitivo**, para avaliação da solução ou para recusa.

7.4- Notificar, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia, conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 3.464,40** (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

8.3- Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.4- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

8.5- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA REAJUSTE

9.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

9.2- A atualização dos preços referentes aos serviços de fornecimento de licenças de uso e suporte técnico será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **apresentação da proposta**.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial**, a **convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o **descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão** deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

ANEXO AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO nº 7933/2021-61

Item Único: Fornecimento de licenças de uso e prestação dos serviços de configuração, customização, treinamento e suporte técnico de solução integrada para informatização da Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS), incluindo funcionalidades para o cadastro de pacientes e profissionais, agendamento, Prontuário Eletrônico de Paciente (PEP), prescrições digitais, gestão de estoque de medicamentos e insumos, bem como rotinas administrativas e geração de relatórios diretamente relacionados.					
Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unitário do Subitem (R\$)	Valor Total do Subitem (R\$)
1	Licenças de uso e suporte técnico de solução integrada para informatização da Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS) para 19 usuários de profissionais de saúde e 11 usuários de profissionais de apoio/administrativo	Mês	30	2.250,00	67.500,00
2	Configuração, customização e carga inicial de dados na solução	Unidade	01	949,00	949,00
3	Capacitação e treinamento da equipe no uso da solução	Turma de 30 usuários	01	839,00	839,00
VALOR TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					69.288,00



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO REIS DELGADO, Sócio-Administrador**, em 20/01/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 20/01/2022, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0465424** e o código CRC **9C47B72C**.